



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

(QUADRIÉNIO 2017 -2021)

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 2021-04-30**





\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES**  
**REUNIÃO ORDINÁRIA DE 30 DE ABRIL DE 2021**

**LOCAL:** Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães

**HORA DE ABERTURA:** 10H00

**HORA DE ENCERRAMENTO:** 10H40

**EXECUTIVO MUNICIPAL:**

**PRESIDENTE:** João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves (PPD-PSD)

**VICE-PRESIDENTE:** Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata (PPD-PSD)

**VEREADOR:** Frederico Alfredo Meireles (Vereador Independente eleito pelo U.C.)

**VEREADOR:** Jorge Manuel Novais de Lima (Vereador Independente eleito pelo U.C.)

**VEREADOR:** Roberto Carlos Sampaio Lopes (PPD-PSD)

**FALTAS:** Não houve.

**OUTRAS PRESENÇAS:**

João Carlos Quinteiro Nunes: Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, que secretariou.



ATA N.º 10/2021

Dia 30 de abril de 2021

**APROVAÇÃO DAS ATAS DAS REUNIÕES REALIZADAS A 2021-04-01, 2021-04-16 E 2021-04-23**

**Deliberação:** As atas das reuniões de 2021-04-01, 2021-04-16 e 2021-04-23 foram aprovadas por unanimidade. O Sr. Vereador Frederico Meireles não votou relativamente à ata de 2021-04-01, por não ter estado presente nessa reunião.

**RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA (DE 2021-04-29)**

Os membros da Câmara Municipal rubricaram o resumo diário de tesouraria e tomaram conhecimento da existência dos seguintes saldos:

**Operações orçamentais: 3.096.927,59€**

**Operações não orçamentais: 473.898,67€**

**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

(artigo 52º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro)

Usou da palavra o Sr. Vereador, Jorge Lima, tendo referenciado que teve conhecimento através das redes sociais, da celebração do contrato do estudo de impacte ambiental do Aproveitamento Hidroagrícola da Veiga. Considera por isso que o assunto não está a ser tratado com o rigor e importância devidos, pela Câmara Municipal.

O Sr. Presidente respondeu que não concorda com a opinião do Sr. Vereador Jorge Lima, pois desde o início do seu mandato tem prestado toda a informação disponível à Câmara Municipal e à Assembleia Municipal. Este desconhecimento do Sr. Vereador Jorge Lima poderá advir de ter assumido recentemente o cargo de Vereador - o Sr. Presidente sugeriu que o Sr. Vereador consultasse as atas da Câmara Municipal a fim de confirmar que o assunto esteve presente nas reuniões, variadíssimas vezes.

O Sr. Vereador, Jorge Lima, solicitou a consulta do processo a fim de analisar o Estudo Estratégico, de modo a apurar o critério que definiu o local para a construção da albufeira.

O Sr. Presidente referiu que o Estudo Estratégico já foi apresentado na sessão pública da Feira da Maçã, Vinho e Azeite de 2018. Mostrou ainda o seu agrado pelo facto de, ao fim destes anos de mandato, os Srs. Vereadores da oposição terem despertado para os projetos da Câmara Municipal, que se encontram em desenvolvimento.



O Sr. Vereador Jorge Lima considerou estranho que o contrato de elaboração do estudo prévio seja simultâneo ao estudo de impacte ambiental. Como Engenheiro de profissão, considera que primeiro deve ser estudada a viabilidade e só após a mesma ser verificada é que se deve avançar com o projeto.

O Sr. Presidente da Câmara respondeu que todos os municípios que promovem esses projetos assumem o mesmo procedimento, havendo alguns a avançar mesmo com o projeto de execução. A título de exemplo, o Sr. Presidente aludiu à barragem das “Olgas” em Freixiel, cujo procedimento se iniciou pelo estudo prévio estando a ser executado, paralelamente, o projeto de execução e o estudo de impacte ambiental.

O Sr. Vereador, Jorge Lima, perguntou o que acontece se o estudo de impacte ambiental for desfavorável.

O Sr. Presidente respondeu que existem diferenças entre o debate técnico e o debate político. A Câmara Municipal é um órgão eminentemente político. O projeto de regadio é sensível e muito ambicionado pelos produtores agrícolas demorando, na maior parte dos casos, mais de uma década a ser desenvolvido. A Câmara Municipal, neste mandato, conseguiu iniciar este projeto a partir do zero. Em novembro de 2019 ambicionou candidatá-lo a financiamento de uma barragem e área de regadio, que não estavam previstos no Plano Nacional de Regadios. Essa candidatura foi objeto de apreciação de várias entidades competentes, entre elas destaca-se o Banco Europeu de Investimentos (BEI), que exige ao Instituto de Financiamento de Agricultura e Pescas (IFAP) a apresentação de mais estudos. Assim questionou se o Sr. Vereador Jorge Lima considera que o Município deverá comunicar ao IFAP que desiste da candidatura, ou que apresentaria os estudos a passo de caracol.

O Sr. Vereador, Jorge Lima, referenciou que não coloca em causa o interesse do empreendimento, mas apenas a forma como os projetos são promovidos.

O Sr. Presidente respondeu que para ter sucesso na candidatura é preciso andar bem e depressa, e dada a complexidade é necessário assumir os riscos. Assim, enquanto Presidente de Câmara Municipal irá arriscar e na devida altura, se tudo correr bem e quando chegar a altura, a Câmara Municipal irá decidir se aprova ou não o projeto de execução. Relembrou ainda que a candidatura foi instruída com um Acordo de Parceria celebrado entre o Município e a Direção-Regional de Agricultura e Pescas do Norte, cuja minuta foi aprovada pela Câmara Municipal.

Usou da palavra o Sr. Vereador, Frederico Meireles, a fim de indicar que não depreendeu das palavras do colega, qualquer negação a este projeto. Informou ainda a pretensão de consultar a decisão do PDR2020 relativo à candidatura.

O Sr. Presidente considerou o pedido de consulta e indicou que esse documento será brevemente disponibilizado.

## **PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

(artigo 53º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro)



## **ORGÃOS DA AUTARQUIA**

### **ROBERTO CARLOS SAMPAIO LOPES / VEREADOR EM REGIME DE TEMPO INTEIRO / COMUNICAÇÃO DE FÉRIAS**

#### **Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Comunicação do gozo de cinco dias de férias, do Sr. Vereador em Regime de Tempo Inteiro Roberto Lopes, de 26 a 30 de abril de 2021.

*A Câmara Municipal tomou conhecimento.*

### **EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DO NÚCLEO URBANO DA ALDEIA DE FOZ TUA” / ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA**

#### **Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Informação n.º 3/2021, do Serviço de Tesouraria, datada de 2021-04-22, com o seguinte conteúdo:

*“Exmo. Senhor Presidente,*

*Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, informo que se torna necessário promover abertura de uma conta bancária, para depósito de Reforço de Garantia de 5%, retido nos pagamentos da empreitada “Requalificação do Núcleo Urbano da aldeia de Foz Tua” — Sociedade de Construções Souto & Marques.*

*Assim, nos termos da Norma de Controlo Interno, compete a Câmara Municipal autorizar a abertura de contas bancárias.*

*A consideração superior,*

*Maria da Graça Fernandes*

*Assistente Técnica”*

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, considerando a informação n.º 3/2021 do Serviço de Tesouraria, autorizou a abertura da conta bancária.

(Aprovado em minuta.)



\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**PROTOCOLO CELEBRADO COM A ASSOCIAÇÃO PARA O  
EMPREENDEDORISMO, INOVAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO – INOVABIC /  
RETIFICAÇÃO**

**Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Versão retificada do Protocolo de Parceria celebrado entre o Município de Carrazeda de Ansiães e a Associação para o Empreendedorismo, Inovação e Internacionalização – INOVABIC, no âmbito da Operação “Expansão da Área de Acolhimento Empresarial de Carrazeda de Ansiães.

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por maioria, aprovou a retificação ao protocolo de parceria celebrado com a Associação para o Empreendedorismo, Inovação e Internacionalização – INOVABIC.

Votação:

3 votos a favor:

- João Gonçalves (Presidente)
- Adalgisa Barata (Vice-Presidente)
- Roberto Lopes (Vereador)

2 abstenções:

- Frederico Meireles (Vereador)
- Jorge Lima (Vereador)

(Aprovado em minuta.)

**“DESPOJOS DE GUERRA” / FOTOGRAFIA DOCUMENTAL / LEONEL DE CASTRO  
/ APOIO MUNICIPAL**

**Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de 2021-04-28, que se transcreve:

**“PROPOSTA**

*O cidadão Leonel de Castro, fotojornalista do "Jornal de Notícias", natural de Lavandeira, Concelho de Carrazeda de Ansiães, tem um trabalho reconhecido nas áreas do fotojornalismo e*



da fotografia, tendo já efetuado exposições em equipamentos culturais do Município de Carrazeda de Ansiães.

No presente, para além da atividade profissional e de outros projetos, o fotógrafo carrazedense está a promover um trabalho de âmbito nacional, acerca dos militares portugueses feridos e afetados pelo stress pós-traumático, na guerra colonial. Este projeto que já recebeu o prémio de excelência do POYi (Pictures of the Year) baseia-se na investigação histórica e social que o mencionado fotógrafo realizará em Portugal, mas também na Guiné, em Angola e Moçambique, contando para o efeito com a colaboração da Associação dos Deficientes das Forças Armadas (ARFA), tendo também sido pedido o alto patrocínio de Sua Excelência o Senhor Presidente da República.

Para além do interesse histórico e cultural do projeto destaca-se também a sua relevância na área da fotografia (será utilizado um método fotográfico antigo denominado COLÓNIO HÚMIDO 1851).

O resultado do trabalho intitulado "DESPOJOS DE GUERRA" consubstanciar-se-á em 30 histórias - o número de soldados que normalmente integravam um pelotão - que serão passíveis de exposição.

Sabe-se que há cidadãos do Concelho de Carrazeda de Ansiães integrados no trabalho em referência. É também público e notório que a Guerra Colonial deixou marcas indeléveis no tecido social carrazedense, cabendo ao Município de Carrazeda de Ansiães reconhecer os sacrifícios que muitos portugueses sofreram com aquela guerra, associando-se ao projeto histórico, social e cultural proposto pelo fotógrafo Leonel de Castro.

Assim, nos termos das alíneas o) e t) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho a celebração de um acordo de parceria com o fotógrafo Leonel de Castro, para efeitos da realização da obra intitulada "DESPOJOS DE GUERRA", de acordo com as seguintes condições:

Obrigações do Município:

- a) A prestação de um apoio financeiro municipal até ao valor máximo de € 5.000,00 (cinco mil euros);
- b) O apoio financeiro municipal será disponibilizado para efeitos de despesas viagens e logística (alojamentos, aluguer de carro com guia, alimentação e testes COVID-9) e libertado parcelarmente em função da apresentação de documentos comprovativos da despesa.

Obrigações do fotógrafo, Leonel de Castro

- a) A disponibilização do trabalho fotográfico para uma exposição a promover em Carrazeda de Ansiães, com data a concertar com o Presidente da Câmara Municipal;
- b) A disponibilização ao município de Carrazeda de Ansiães do direito de reprodução e utilização de duas fotografias, da sua autoria, alusivas à guerra colonial, devendo as mesmas ser escolhidas em concertação com o Presidente da Câmara Municipal.

Paços do Município de Carrazeda de Ansiães, 28 de abril de 2021 O Presidente da Câmara Municipal





\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

*João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves”*

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou a proposta.  
(Aprovado em minuta)

### **DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

#### **REGULAMENTO MUNICIPAL DO APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESAVORECIDOS DO CARTÃO SÉNIOR E DO CARTÃO JOVEM / APOIO NA ÁREA DA HABITAÇÃO / PROCESSO COM REGISTO DE ENTRADA N. °1974/21**

#### **Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Informação n. ° 33/2021 do Serviço de Ação Social, datada de 2021-04-12, que se transcreve:

*“Exma. Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de  
Ansiães Adalgisa Barata*

*Em relação ao assunto em título, e considerando a avaliação socioeconómica da  
candidatura com registo de entrada 1974/21, informo Va Exa. que o processo não reúne  
a totalidade dos requisitos exigidos, considerando que o rendimento per capita é  
superior a 60% do valor da retribuição mensal garantida para o corrente ano, ou seja,  
apresenta um rendimento mensal superior 399€.*

*Pelo facto, não adquire o direito de beneficiar do subsídio pretendido.*

*À consideração Superior.*

*A Técnica Superior de Serviço Social*

*Andrea Pinheiro”*

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 33/2021 do Serviço de Ação Social, manifestou a intenção de indeferir o pedido, devendo promover-se a audiência de interessado.

(Aprovado em minuta)

#### **REGULAMENTO MUNICIPAL DO APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESAVORECIDOS DO CARTÃO SÉNIOR E DO CARTÃO JOVEM / APOIO NA ÁREA DA NATALIDADE/ PROCESSO COM REGISTO DE ENTRADA N. °5973/20**

#### **Documentos em apreciação:**



(Doc.1)

Informação n.º 26/2021 do Chefe da Divisão Administrativa e Financeira (DAF), datada de 2021-04-28, que se transcreve:

*“Exma. Senhora Vice-Presidente*

*Após análise do pedido de reapreciação do processo de apoio à natalidade em referencia, passo a informar o seguinte:*

*Na sequência da informação n.º 165/2020 da Técnica Superior (Área de Serviço Social), relativa ao apoio à natalidade cujo requerimento tinha o NIPG 6082/20, a Câmara Municipal, por deliberação de 2020-11-27, decidiu atribuir um apoio à natalidade no valor de € 500, pelo nascimento do 1º filho;*

*Não se tendo conformado com a decisão, a Requerente solicitou a reapreciação do processo, tendo salientado o seguinte:*

*“De acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 26º do Regulamento mencionado, o valor a atribuir será de 1.000,00 €, atendendo a que se trata do nascimento do 2º filho, pois conforme documentos apresentados na candidatura, sou mãe de outra criança (..), de 6 anos de idade, que faz também parte do meu agregado familiar.*

*Assim, venho pelo presente, solicitar a V Ex.” a reavaliação do processo.”*

*O Regulamento Municipal de Apoios aos Estratos Sociais Desfavorecidos, do Cartão Sénior e do Cartão Jovem (RMAESD) trata o assunto dos apoios à natalidade no artigo 26º. Efetivamente, na alínea b) do n.º 1 do referido artigo refere-se que o nascimento do 2º filho confere o direito a um apoio à natalidade no valor de € 1.000.*

*Integram o agregado familiar da Requerente duas crianças, das quais a Requerente é Mãe, pelo que apesar de as crianças terem nascido de relacionamentos distintos, me parece que tal facto confere à Requerente o direito a um apoio à natalidade no valor de 1.000 pelo nascimento do 2º filho. É esta a interpretação que melhor cabe na letra do referido artigo 26º.*

*Em consequência, nos termos do artigo 42º do RMAESD, parece-me apropriado que ao abrigo do artigo 164º do CPA a Câmara Municipal proceda à retificação da deliberação acima mencionada, deliberando atribuir à Muniçipe o apoio financeiro à natalidade pelo nascimento do segundo filho, com as consequências financeiras inerentes a tal ato administrativo.*

*O Chefe da DAF*

*João Carlos Q. Nunes”*

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 26/2021 do Chefe da DAF, deliberou retificar a deliberação tomada em reunião do dia 2020-11-27, sendo concedido à Requerente um apoio à natalidade no valor global de € 1.000.

(Aprovado em minuta)



**REGULAMENTO MUNICIPAL DO APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS  
DESAVORECIDOS DO CARTÃO SÉNIOR E DO CARTÃO JOVEM / APOIO NA  
ÁREA DA NATALIDADE/ PROCESSO COM REGISTO DE ENTRADA N. °1049/21**

**Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Informação n. ° 11/2021 do Serviço de Ação Social, datada de 2021-02-15, que se transcreve:

*“Exma. Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães Adalgisa Barata  
Em relação ao assunto em título e considerando o disposto n.º 2 do artigo 26.º do Regulamento  
em referência, os rendimentos mensais dos (2) dois progenitores são inferiores a duas retribuições  
mínimas garantidas (2021), ou seja, são inferiores a €1.330 (mil trezentos e trinta euros)  
/Mensais.*

*Assim, informo V.º Ex.º. que o processo com registo de entrada 1049/21, cumpre os requisitos  
regulamentados para beneficiar do subsídio de Apoio à Natalidade no valor de 1000€ (mil euros),  
pelo nascimento do seu 2.º (segundo) filho/a.*

*À consideração Superior.*

*A Técnica Superior de Serviço Social  
Andrea Pinheiro ”*

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 11/2021 do Serviço de Ação Social reconheceu o direito e atribuiu um apoio à natalidade no valor de € 1.000, pelo nascimento do 2º filho.

(Aprovado em minuta)

**DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO**

**MANUEL AUGUSTO ALEGRE DE SOUSA / ALVARÁ DE LICENÇA DE OBRAS N.  
°9/2019 / LUZELOS / FREGUESIA DE MARZAGÃO / TERMO DE PRAZO DE  
AUDIÊNCIA PRÉVIA / CADUCIDADE**

**Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Informação n. ° 50/202 do Serviço de Obras e Urbanismo, datada de 2021-04-21, que se transcreve:

*“Exmo. Senhor Vereador*



\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

*Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, informo V. Exa. que o alvará de licença de obras n.º 9/2019, de 2019/02/20, referente ao processo de obras n.º 48/2018, para construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, em nome de Manuel Augusto Alegre de Sousa, sito no Loteamento Quinta da Mua, Reboreda, lote n.º 6, na localidade de Luzelos, Freguesia de Marzagão, do concelho de Carrazeda de Ansiães, terminou no dia 20 de fevereiro do corrente ano, efetuada que foi a respetiva audiência prévia do interessado.*

*De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 71.º do Decreto Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de setembro, o qual remete para a alínea d) do n.º 3 do mesmo artigo, tal alvará de licença de obras encontra-se caducado, mas a sua caducidade deve ser declarada pela Câmara Municipal.*

*A Assistente Técnica*

*Anabela Fernandes”*

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 50/2021 da Secção de Obras e Urbanismo, declarou a caducidade do licenciamento de obras de construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar (alvará de licença de obras n.º 9/2019), em nome de Manuel Augusto Alegre de Sousa.

(Aprovado em minuta)

**ANTÓNIO EDUARDO DE ARAÚJO FARIA – VABEÇA DE CASAL DE HERANÇA DE / ALVARÁ DE LICENÇA DE OBRAS N.º 22/2020/ SEIXO DE ANSIÃES / FREGUESIA DE SEIXO DE ANSIÃES / TERMO DE PRAZO DE AUDIÊNCIA PRÉVIA / CADUCIDADE**

**Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Informação n.º 51/2021 do Serviço de Obras e Urbanismo, datada de 2021-04-21, que se transcreve:

*“Exmo. Senhor Vereador*

*Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, informo V. Exa. que o alvará de licença de obras n.º 22/2020, de 2020/07/16, referente ao processo de obras n.º 38/2017, para reconstrução de um edifício destinado a Agroturismo, em nome de António Eduardo de Araújo Faria- Cabeça de Casal da Herança De, sito na Quinta da Coalheira, na localidade de Seixo de Ansiães, Freguesia de Seixo de Ansiães, do concelho de Carrazeda de Ansiães, terminou no dia 16 de fevereiro do corrente ano, efetuada que foi a respetiva audiência prévia do interessado.*



*De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 71.º do Decreto — Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de setembro, o qual remete para a alínea d) do n.º 3 do mesmo artigo, tal alvará de licença de obras encontra-se caducado, mas a que caducidade deve ser declarada pela Câmara Municipal.*

*A Assistente Técnica  
Anabela Fernandes”*

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 51/2021 da Secção de Obras e Urbanismo, declarou a caducidade do licenciamento de obras de reconstrução de um edifício destinado a agroturismo (alvará de licença de obras n.º 22/2020), em nome de Cabeça de Casal de António Eduardo de Araújo Faria.

(Aprovado em minuta)

**ENCERRAMENTO:** E nada mais havendo a tratar, foi deliberado encerrar a reunião, eram dez horas e quarenta minutos, da qual, para constar, nos termos do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se lavrou a presente ata.

Nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, esta ata, após aprovação, é assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e, por mim, João Carlos Quinteiro Nunes, João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe da DAF, que a redigi.

  
(O Presidente da Câmara Municipal)

